



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna 1.239 – Fone: (0174) 71-1232 – CEP 15.690

- LEI Nº 364, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1987 -

(Autoriza a celebração de "PROTOCOLO" com a Secretaria da Agricultura do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a criação do "CONSELHO AGRÍCOLA MUNICIPAL").

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã  
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, representada pelo seu Prefeito Municipal autorizada a, celebrar "PROTOCOLO" com a SECRETARIA DA AGRICULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando a conjugação de esforços com vistas à criação do "CONSELHO AGRÍCOLA MUNICIPAL".

Artigo 2º - As despesas com a autorização de que trata o artigo 1º da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e futuros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 03 de dezembro de 1987.

*Jose Carlos Santana*  
José Carlos Santana  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa regional no jornal "NA HORA", da cidade de Fernandópolis.

*João Agrelli*  
João Agrelli - Secretário